



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

DECRETO Nº 1.339/2020

De 27 de abril de 2.020

“Dispões sobre a Atualização e Levantamento, por meio de Laudo Técnico, do Valor Terra Nua (VTN) por hectare dos Imóveis Rurais no Município de Nova Canaã Paulista – Estado de São Paulo, para fins da correta declaração, cobrança, fiscalização e lançamento do Imposto Territorial Rural (ITR).”

JOSÉ MARCOS ALVES, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, no uso de suas legais atribuições, etc.;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, parágrafo 4º do artigo 153, da Constituição Federal, que permite aos Municípios, por meio de convênio com a União, fiscalizar e realizar lançamento de ofício dos créditos tributários e a devida cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR;

CONSIDERANDO AINDA, a Instrução Normativa da RFB nº 1877 de 14 de Maio de 2019 que trata da recente disciplina das informações sobre o Valor Terra Nua (VTN) à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB); especificamente no Art. 5º, onde determina que o Município deverá informar os valores da Terra Nua por hectare (VTN/há), mediante levantamento, por Laudo Técnico, realizado por profissional legalmente habilitado, para a atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da Receita Federal do Brasil (RFB).

CONSIDERANDO FINALMENTE, Laudo Técnico Produzido, entre Março e Abril do ano de 2020, por técnico e servidor municipal e, enviado ao SIPT da RFB.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica instituído o Valor mínimo de referência para a terra nua por hectare de imóveis rurais, no município de Nova Canaã Paulista – Estado de São Paulo, para fins de declaração e fiscalização do Imposto Territorial Rural (ITR), a saber:

ANO	LAVOURA APTIDÃO BOA	LAVOURA APTIDÃO REGULAR	LAVOURA APTIDÃO RESTRITA	PASTAGEM PLANADA	SILVICULTURA OU PASTAGEM NATURAL	PRESERVAÇÃO DA FAUNA OU FLORA
2020	24.550,00	23.430,00	21.080,00	19.820,00	16.840,00	13.470,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Canaã Paulista, 27 de abril de 2.020


JOSÉ MARCOS ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na mesma data e determinada sua publicação na imprensa regional.


CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA